

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERNA, TRANSITÓRIA E NÃO ESTATUTÁRIA DESIGNADA PELO ATO PRESIDENCIAL Nº 184/2019, DE 11.04.2019, EM CUMPRIMENTO AO ART. 10 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016.

DATA, HORA, LOCAL: aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 13 horas e 30 minutos, na sede da AGÊNCIA, na Avenida Constantino Nery, n° 5.733, bairro de Flores, Manaus-AM, reuniram-se, os 03 (três) membros da Comissão interna, transitória e não estatutária, doravante denominada "Comissão de Elegibilidade", designados pelo Ato Presidencial nº 184/2019, de 11.04.2019, para temporariamente, as competências de que trata o Art. 10 da Lei nº 13.303/2016, visando proceder a análise da documentação dos candidatos ao cargo de membro do Comitê de Auditoria da AFEAM. PRESENÇAS: Srª. Aline Mariana Castro Nascimento, que serviu de secretária da Reunião, Sr. Laércio da Costa Cavalcante e o Sr. João Inácio Neves. Ficou consignado que a comissão recebeu 06 currículos de candidatos, efetuando uma préanálise com base nos dados curriculares, dos quais, selecionou 3 candidatos para o preenchimento do "Cadastro de Membro do Comitê de Auditoria", e procedeu a conferência tanto dos documentos anexados quanto do preenchimento dos campos do referido cadastro. Para análise dos candidatos, a Comissão de Elegibilidade adotou o seguinte procedimento, que consiste em verificar: a. Os currículos dos candidatos se atende os requisitos da Lei 13.303/2016; b. Se os formulários de cadastro de Membro do Comitê de Auditoria enviados encontram-se devidamente assinados: preenchimento dos dados pessoais e com a indicação da formação acadêmica e experiência profissional; c. Se houve o preenchimento devido quanto aos itens relativos à reputação ilibada e vedações; d. A análise da documentação comprobatória do indicado, em relação a formação acadêmica aderente ao cargo, experiência profissional e notório conhecimento compatível com o cargo. Após os referidos destaques, passou-se à análise dos documentos dos candidatos em ordem alfabética, conforme a seguir: 1. Edileuza Lobato da Cunha - Após análise do currículo apresentado, verificou-se a vedação referente a Lei nº 13.303/2016, art. 25, parágrafo 1º, inciso III "não receber qualquer outro tipo de remuneração da empresa pública ou sociedade de economia mista ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta e indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria" e, inciso IV "não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da empresa pública ou sociedade de economia mista, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria".

Francisco de Assis Mourão Junior - Após análise do formulário e documentos apresentados, verificou-se a presença de todos os requisitos e ausência de vedações para o exercício do cargo de Membro do Comitê de Auditoria,

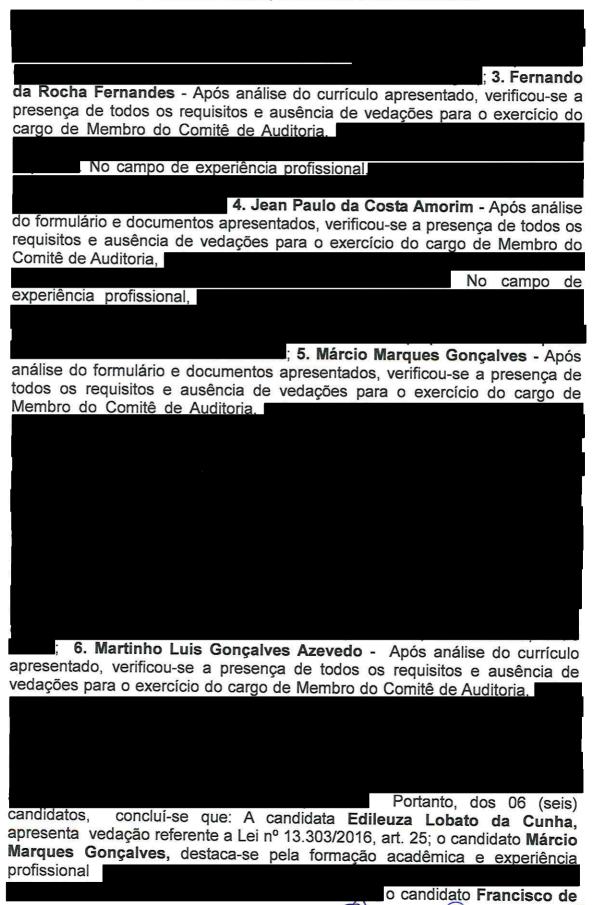
No campo de experiência profissional,

A

9



Ata da Reunião da Comissão Interna, Transitória e Não Estatutária





Ata da Reunião da Comissão Interna, Transitória e Não Estatutária

Assis Mourão Junior, o profissional	lestaca-se pela		adêmica e experiência ndidato Jean Paulo d a
Costa Amorim, destaca-s	se pela formação	acadêmica	naidato obair i dato de
Quanto aos candidatos N	lartinho Luis G	ionçalves Aze	evedo e Fernando da
Rocha Fernandes,			
Diante da análise efetuada dos candidatos Márcio	a, a Comissão de Marques Gonca	e Elegibilidade	recomenda a Escolha
Junior e Jean Paulo da C	Costa Amorim. r	ara compor o	Comitê de Auditoria da
AFEAM. ENCERRAME	NTO:Nada mais	s havendo a	tratar, a reunião fo
encerrada sendo redigida	a presente Ata	, em forma de	e sumário, que assino
com os demais membros.	Manaus, 16 de s	setembro de 20	019.
	Aline Mariana Ca	mento estro Nascime	nto 🕜
	Membro e Secret		/
0 =		/	A
Joanna aon	~		Jan
João Inácio Nev	res/		Costa Cavalcante
// Membro	£		/lembro